



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 025/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 025/2023, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: “Autoriza a Procuradoria do Município de Candelária a conciliar ou a transigir em processos judiciais e/ou pedidos administrativos de diferenças devidas a servidores municipais referentes a pagamentos do vale-refeição não reajustados conforme Lei Municipal nº 788, de 24 de julho de 2012”.

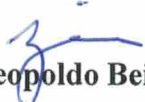
Referida proposta fora protocolada no dia 19/04/2023 e, sequencialmente, encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual, depois de receber a Mensagem Retificativa nº 007/2023, para alterar os dispositivos atinentes ao pagamento e possibilitar a redução do parcelamento, atestou sua legalidade.

Em continuidade ao processo normativo e em face da pertinência temática, sobreveio a destinação do projeto de lei à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Mencionado grupo de trabalho confirmou que a proposição abarca matéria de sua competência institucional, nos preceitos do artigo 74, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que prestigia as determinações financeiras e de planejamento indicadas pelos órgãos de controle da administração.

Por derradeiro, não havendo obstáculos técnicos, nos manifestamos, com amparo no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 025/2023.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2023


Rui Leopoldo Beise

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento